

De: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 08:10
Para: 'Domus Construções'
Assunto: RES: Prorrogação de Prazo - Entrega de documentação

Bom dia!

Fica concedido o prazo até o dia 25 de agosto para apresentação da regularidade, conforme registro em ata e em obediência ao indicado no subitem 5.8.1. do Edital!

*Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro Municipal.
Departamento de Licitações.*



De: Domus Construções <comercial.domusconstrucoes@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 18:44

Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Assunto: Prorrogação de Prazo - Entrega de documentação

Catalão, 18/08/2023.

Aos cuidados do Pregoeiro do Nucleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão

Referência: Pregão Presencial nº 076/2023

Processo nº 2023026607

Interessado: Domus Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ nº 32.711.713/0001-50

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Prezados,

Conforme previsão contida na Ata de Sessão realizada dia 10/08/2023, segue aos cuidados de Vossa Senhor a apresentação parcial dos documentos exigidos nos itens 5.8.1 e 10.4.4 e 10.4.4.1 do edital, relativo a habitação da licitante Domus Construções e Empreendimentos Ltda.

Considerando que não foi possível emitir as CND da Fazenda Pública Estadual e Federal, segue requerimento para a prorrogação do prazo para a apresentação de documentos de regularidade fiscal, devidamente fundamentado, conforme § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006, e também, o item 5.8.1 do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Domus Construções e Empreendimentos

CNPJ nº 32.711.713/0001-50



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Homologação da Transação Extrajudicial 0010354-91.2021.5.18.0141

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/02/2021

Valor da causa: R\$ 4.273,75

Partes:

REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

ADVOGADO: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA

REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADVOGADO: DYEGO FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

**0010354-91.2021.5.18.0141: solicitação de cancelamento de efeitos negativos**

1 mensagem

Vara do Trabalho de Catalao Trt-18 <vtcatalao@trt18.jus.br>
Para: RF01-ATENDIMENTO-RF01-DF-RFB-CxCorp <atendimentorfb.01@rfb.gov.br>

18 de agosto de 2023 às 08:18

Senhor(a) Delegado(a),

Tendo em vista que a Executada DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CPF/CNPJ 32.711.713/0001-50) comprovou o protocolo da conectividade social via GFIP/SEFIP no dia 15/08/2023, solicito, em cumprimento ao despacho em anexo, o cancelamento dos efeitos do expediente de Id. a7adc16 (anexo), que gerou o impedimento de certidão (processo n. 10265.262195/2022-46), noticiado em 27/06/2022.

Atenciosamente,

Alan Marcos Vaz
VT CATALÃO

2 anexos

 Documento_a7adc16.pdf
97K

 Documento_22cc255.pdf
55K





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista que a Executada comprovou o protocolo da conectividade social via GFIP/SEFIP, **oficie-se** à Receita Federal solicitando o cancelamento dos efeitos do expediente de Id. a7adc16, que gerou o impedimento de certidão (processo n. 10265.262195/2022-46), noticiado em 27/06/2022.

Após, retornem os autos ao arquivo.

CATALAO/GO, 17 de agosto de 2023.

NAYARA DOS SANTOS SOUZA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: NAYARA DOS SANTOS SOUZA - Juntado em: 17/08/2023 17:23:57 - 22cc255
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23081715433396200000058570087?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 23081715433396200000058570087



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

AO ILUSTRE PREGOEIRO DO NÚCLEO DE EDITAIS E PREGÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO

Referência:

Pregão Presencial nº 076/2023

Processo nº 2023026607

Interessado: Domus Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ nº 32.711.713/0001-50

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Apresentação parcial de documento exigidos nos itens 5.8.1 e 10.4.4 e 10.4.4.1 do edital e requerimento de prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos faltantes

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.711.713/0001-50, já qualificada, estabelecida na Rua Cristiano Victor, nº 89, Bairro São João, Catalão, Goiás, neste ato representado por sua sócia BRUNA DUARTE DE MOURA COSTA, vem a digna presença de Vossa Excelência requerer a **JUNTADA** da Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ).

Em relação aos demais documentos faltantes, a licitante requer seja deferida a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de 05 (cinco) dias que foi inicialmente concedido para tanto, por ocasião da Ata de Sessão Pública realizada no dia 10/08/2023, conforme autoriza o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006, e também, o item 5.8.1 do edital, aplicável para as microempresas como é o caso da requerente.

A prorrogação se faz necessária, visto que até a presente data não foi possível emitir a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, tendo em vista não ter havido a atualização do sistema da Receita Estadual dando baixa nos apontamentos que existiam e foram resolvidos pela licitante.

No que diz respeito a prova da regularidade para com a União, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, insta salientar nobre pregoeiro, que a interessada

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, Nº 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
brunaducosta@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

também regularizou todos os apontamentos e está aguardando a emissão de nova certidão pela Receita Federal.

Cumpra-se destacar que o atraso na apresentação do documento se deu exclusivamente por parte da Secretaria da Fazenda Estadual com atualização e alteração de sistema, da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em emitirem tal documento, se tratando de questão sistêmica, de falha de troca de informações entre a Receita Federal, Justiça do Trabalho e a Caixa Econômica Federal, a qual inclusive a licitante, ora contribuinte, já pediu retificação.

Houve, inclusive, despacho da Receita Federal a respeito da questão, determinando a retirada do impedimento da CND, autorizando assim a certidão positiva com efeito negativo.

Por outro lado, vale esclarecer, Excelência, que o deferimento do pedido de prorrogação do prazo não constitui espécie de favorecimento em favor da licitante requerente, visto que a atende ao princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e inclusive resguarda o interesse público da Administração Pública no caso, além de observar o princípio da proposta mais vantajosa, já que a mesma apresentou o melhor preço depois de finalizada a fase de lances, sagrando vencedora do certame exatamente por apresentar o menor preço relativo ao produto CBUQ.

Assim, apresentadas as justificativas acima, plausíveis e razoáveis, somado ao fato de que é perfeitamente possível haver a prorrogação do prazo para regularização, e ainda, que a mesma é de interesse da administração pública, a licitante requerer a dilação pelo período adicional de 05 (cinco) dias, conforme exposto.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Catalão – GO, 18 de agosto de 2023.

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.711.713/0001-50

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, N° 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
brunoadmcosta@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

PROCOLO Nº2020023537

LAO.2021.010.000-DLA-SEMMAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 6938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, RESOLUÇÃO CEMAm 002/2016, LEIS MUNICIPAIS Nº. 2214/2004, 2630/2008, 3439/2016, 3.440/2016, 3.441/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMMAC 001/2016, CONCEDE A CATHALÃO ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO).

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Razão Social: **CATHALÃO ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**
- 1.2. CNPJ/CPF: 24.481.473/0001-16
- 1.3. Nome fantasia: Cathalão Asfalto
- 1.4. Endereço: Rodovia GO 506, Km 01 a esquerda, Fazenda Forquilha, Pires Belo, Catalão-GO.

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. **Atividades:** "23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente".
- 2.2. **Área do terreno:** 20.000,00 m²
- 2.3. **Área licenciada:** 20.000,00 m²
- 2.4. **Licença Ambiental anterior:** LO.2016.042.001

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. **É obrigação do empreendedor manter uma cópia da licença no local da atividade.**
- 3.2. A SEMMAC reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes e exigências técnicas, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 3.3. Esta Licença é específica para os processos e produtos informados neste licenciamento.
- 3.4. Esta Licença não dispensa outros alvarás exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal e não produz efeito de sessão/ou aquisição sobre direito de propriedade, de posse, de uso, de usufruto, de servidão e demais direitos inerentes de propriedade.
- 3.5. Em caso de acidente ambiental a SEMMAC deve ser comunicada imediatamente.
- 3.6. Os níveis de ruídos deverão estar em conformidade com a legislação, conforme a NBR 10.151/2019. O exercício da atividade deve atender a Lei Estadual nº 20.694/2019.
- 3.7. O empreendedor deve observar a Lei Municipal nº 2.555/2004, que trata sobre a poluição visual, sendo de responsabilidade deste o licenciamento de qualquer anúncio publicitário.
- 3.8. É obrigação da empresa observar a segregação adequada dos resíduos sólidos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 bem como gerenciá-los de maneira correta, separando os recicláveis e destinando-os à coleta seletiva.
- 3.9. O empreendimento deve promover o controle de vetores e pragas urbanas, visando à profilaxia do ambiente, além de adotar medidas preventivas e, quando necessárias corretivas, que colaborem para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
- 3.10. Se necessária, a renovação desta Licença deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, estabelecidos pela Resolução CONAMA 237/1997.

LAO.2021.010.000-DLA-SEMMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO - SEMMAC

Av. Dr. Lamahim Pinto de Avelar nº 2338, Setor Santa Rita, Catalão (GO), CEP 75706-785, Fone (64) 3442.2528

1 de 2



- 3.11. Toda responsabilidade pelo sistema de controle de poluição ambiental é imputada ao empreendedor.
- 3.12. Todas as informações contidas no processo de licenciamento são de responsabilidade do empreendedor.
- 3.13. Observar e cumprir o disposto nas Leis Municipais nº 3.439/2016, 3.440/2016 e 3.441/2016.
- 3.14. A SEMMAC reserva-se o direito de fazer novas exigências técnicas e/ou apresentar novas condicionantes, em caso de não conformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica.

4. CONDICIONANTES

- 4.1. Apresentar ao Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental da SEMMAC:
 - 4.1.1. Em até **30 (trinta) dias** após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.1.1. Publicação (cópia) do recebimento desta em mídia local ou regional, conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86;
 - 4.1.2. **Anualmente**, após a data de emissão desta Licença:
 - 4.1.2.1. Relatório de Monitoramento Ambiental, técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento das condicionantes e exigências técnicas estabelecidas neste ato administrativo e respectiva ART do responsável pela elaboração. O cumprimento desta condicionante não desobriga outras mais específicas;
 - 4.1.2.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 4.1.2.3. Alvará de Licença Sanitária;
 - 4.1.2.4. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
 - 4.1.2.5. Manifestos de transporte e respectivos certificados de destinação dos resíduos classe I, em conformidade com a Portaria SEMMAC nº 001/2017.
 - 4.1.2.6. Laudos de avaliação das emissões atmosféricas das usinas de asfalto para os parâmetros material particulado e monóxido de carbono nos termos das Resoluções 382/2006 e 436/2011 do CONAMA.
- 4.2. Todos os sistemas de controle de poluição deverão ser operados de modo a manter a conformidade com os padrões de qualidade preconizados pela legislação vigente;
- 4.3. Em caso de inconformidade com os padrões de qualidade ambiental estabelecidos em legislação específica, a SEMMAC fará novas exigências visando à correção das anormalidades;
- 4.4. Qualquer alteração no processo produtivo ou nas matérias-primas e insumos necessários à atividade deverá ser comunicada previamente a esta Secretaria.
- 4.5. O local de armazenamento dos resíduos a serem descartados deve ser mantido organizado e limpo com o intuito de evitar a proliferação de vetores e incêndios, bem como todas as demais dependências do imóvel.
- 4.6. Cumprir todos os procedimentos de inspeção e manutenção de equipamentos, instalações e sistemas de controle de segurança operacional e de manuseio de produtos.
- 4.7. Qualquer alteração no processo produtivo ou nas matérias primas deverá ter autorização expressa da SEMMAC.
- 4.8. Manter atualizado o contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos classe I, estabelecido com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte, tratamento e disposição final.
- 4.9. Providenciar recipientes adequados devidamente identificado e em local seguro para o acondicionamento dos resíduos perigosos gerados na atividade.
- 4.10. Para a apresentação dos comprovantes do atendimento às condicionantes de cumprimento periódico, o prazo deverá ser contado a partir da data da última apresentação.
- 4.11. As usinas devem trabalhar sempre utilizando filtros manga com manutenções em dia mantendo as emissões dentro dos limites conforme Resoluções 382/2006 e 436/2011 do CONAMA.
- 4.12. Umedecer as britas a fim de evitar a dispersão de particulados duas vezes ao dia.


5. TÉCNICO ANAISTA DO PROCESSO

- 5.1. Maria Carolina Oliveira e Silva; **CREA:** 21002/D-GO. Parecer Técnico: PAT.2021.030.000-DLA-SEMMAC.


6. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO

- 6.1. Fernando Daniel Gonçalves de Sousa; **ART Nº:** 102020007837; **CREA:** 18803/D-GO

7. VALIDADE DA LICENÇA: 11 de maio de 2025.



João Luiz Gomides de Sousa
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão
Portaria SEMMAC 016/2018



Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO

SEMMAC - Catalão, 11 de maio de 2021.

LAO.2021.010.000-DLA-SEMMAC

2 de 2